



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.341, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

Inclui projeto no Plano Plurianual 2010 – 2013, ação na LDO 2010 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.525,00.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Inclui no Plano Plurianual 2010-2013, no *Programa 0100 Qualificação dos serviços públicos*, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SMGEP:

I – projeto: Elaboração de Projeto Cidade Digital
valor 2010: R\$ 7.525,00 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Art. 2.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no *Programa 0100 Qualificação dos serviços públicos*, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SMGEP, a ação:

I – projeto: 1613
ação: Elaboração de Projeto Cidade Digital
valor 2010: R\$ 7.525,00 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.525,00 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais), com a seguinte classificação orçamentária:

16	Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
01	Departamento de Gestão
04	Administração
122	Administração Geral
0100	Qualificação dos serviços públicos
1613	Elaboração do Projeto Cidade Digital
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 03.01.04.122.0111.1312.4.4.9.0.51.00.00.00.00-62, no valor de R\$ 7.525,00 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no *Programa 0100 Qualificação dos serviços públicos*, na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SMGEP, a ação:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

I – projeto: 1613

ação: Elaboração de Projeto Cidade Digital

valor 2011: R\$ 7.525,00 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de
outubro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER,
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.


LUCIANA MOATIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES